



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO nº 9/58

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º- Os padrões de vencimentos adotados pelo Poder Legislativo obedecerão a seguinte tabela:

PL 1	2.500,00
PL 2	2.700,00
PL 3	3.000,00
PL 4	3.500,00
PL 5	4.000,00
PL 6	4.500,00
PL 7	5.000,00
PL 8	5.500,00
PL 9	6.000,00
PL 10	6.500,00
PL 11.....	7.000,00
PL 12	8.000,00
PL 13	9.000,00
PL 14	10.000,00
PL 15	11.000,00
PL 16	12.000,00
PL 17	13.000,00
PL 18	14.000,00
PLCC	14.000,00

Artigo 2º - A Secretaria da Assembléia compõem-se dos seguintes cargos:

1 - Diretor da Secretaria (Cargo em Comissão) na base do padrão	PLCC.
1 - Contador	inicial PL 9 final PL 12
1 - Tesoureiro	inicial PL 10 final PL 17
7 - Oficiais Legislativo	inicial PL 8 final PL 17
6 - Escriturários	inicial PL 5 final PL 10

2 of. Leg.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2 - Redator de Debates	inicial PL 7	final PL 12
1 - Bibliotecário	inicial PL 9	final PL 12
1 - Datilógrafo	inicial PL 5	final PL 7
1 - Porteiro	inicial PL 6	final PL 8
3 - Contínuos	inicial PL 2	final PL 7
3 - Serventes	inicial PL 1	final PL 8

8 Parágrafo único - Os integrantes das carreiras acima especificadas terão as seguintes classificações:

OFICIAL LEGISLATIVO: 1 classe PL 13; 3 PL 12; 1 PL 10; 2 PL 8 .

ESCRITURÁRIOS: 3 classe PL 5; 3 PL 9.

REDATOR DE DEBATES: 1 PL 7; e 1 PL 10

CONTADOR : 1 PL 10

TESOUREIRO: 1 PL 13

BIBLIOTECARIO: 1 PL 10

DATILOGRAFO: 1 PL 5

CONTÍNUOS : 1 PL 2; 2 PL 5

SERVENTES : 1 PL 7; 2 PL 2

PORTEIRO : 1 PL 6.

Artigo 3º - Fica o quadro de Taquígrafos desta Assembléia assim constituído: dois PL 13; hum PL 14; três PL 16. .

Parágrafo único - A critério da Comissão Executiva será - designado o taquígrafo de padrão mais elevado para responder pela boa marcha do serviço, atribuindo-se-lhe uma gratificação mensal de Cr\$ 500,00.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão a conta da verba própria constante do orçamento para o e xercício de 1 959, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor a 1º de ja neiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1 958.

Guilherme Presidente.

Alcides Secretário.

Sala 2º Secretário.

Registrado a fls. 568, 569 e
570 do livro competente.
em 7/8/59.